



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO CEE	345/2017
INTERESSADA	Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
ASSUNTO	Aprovação do Curso de Especialização em Direito Previdenciário Empresarial
RELATOR	Cons. Martin Grossmann
PARECER CEE	Nº 170/2018 CES "D" Aprovado em 18/4/2018 Comunicado ao Pleno em 25/4/2018

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo solicita deste Conselho, pelo Ofício GFD nº 88/2017, aprovação do Curso de Especialização em Direito Previdenciário Empresarial, nos termos da Deliberação CEE nº 108/2011 – fls.02.

O Projeto foi protocolizado em 08 de dezembro de 2017, portanto, dentro do prazo estabelecido no Artigo 4º da Deliberação CEE nº 108/2011, que é de noventa dias da data prevista para o início do Curso.

O Processo foi baixado em diligência, para que a Instituição informasse a quantidade de alunos por turma, corrigisse o quadro de docentes, e encaminhasse informações que não constavam do Projeto original. A IES atendeu a diligência através do Ofício 88/2017, protocolado em 10/01/18 – fls. 23.

1.2 APRECIÇÃO

A matéria está regulamentada pela Deliberação CEE nº 108/2011, *que dispõe sobre oferecimento, aprovação e validade dos Cursos de Especialização.*

Justificativa – fls. 26

Objetiva-se com o Curso de Pós-Graduação em Direito Previdenciário Empresarial permitir interpretação aprofundada do sistema jurídico, com suas repercussões interdisciplinares, de modo a possibilitar visão abrangente do aluno, com estudo das relações jurídicas e suas repercussões, de modo a propiciar visão global e aprofundada do profissional, não apenas no conhecimento e aprofundamento dos conceitos, mas principalmente, na prevenção e solução dos conflitos decorrentes das inter-relações entre o contrato de trabalho e a previdência.

Deve-se observar que as relações sociais, políticas e econômicas se modernizam de modo célere e tornam-se cada vez mais complexas e que tais fatos geram, inexoravelmente, alterações do mundo jurídico, o que obriga o profissional do Direito a interpretar e analisar o ordenamento vigente de modo a permitir a prevenção e solução de conflitos de interesses.

Por tais fundamentos, o presente Curso se mostra único, por propiciar análise das interações de diversos ramos do Direito Social e suas repercussões internas e externas, com objetivo claro de fornecer ao aluno subsídios que permitam analisar e dirimir com visão global os tortuosos problemas que podem surgir em qualquer relação que afete o Direito Previdenciário e do Trabalho.

Objetivos – fls. 27

Inovar no sistema de ensino ao formar Curso de Pós-Graduação *lato sensu* que dê aos alunos uma visão global e interdisciplinar, de modo a permitir domínio de conceitos e seu aprofundamento, sem descuidar da necessidade prática do direito de prevenir e dirimir conflitos de interesses.

Programa dos Módulos – fls. 30

O Curso será composto de cinco módulos desenvolvidos de forma encadeada, para que permita ao aluno compreensão global e interdisciplinar do Direito do Trabalho e do Direito Previdenciário, tanto no âmbito administrativo como no jurisdicional. Análise aprofundada das regras de *Compliance* na área previdenciária e responsabilidades administrativas, civis, penais, trabalhistas, previdenciárias e corporativas dos sócios e administradores.

Corpo Docente com a respectiva Titulação, Disciplina e Carga Horária - fls. 07

Blocos/Módulos	Coordenação de módulo	Titulação	CH
1.Direito da seguridade social. Princípios. Segurados. Dependentes.	1.Gilberto Carlos Maistro Junior	Mestre em Direito pela UNIMES	60 h/a
	2.Miguel Horvath Junior	Doutor em Direito pela PUC/SP	
2.Relações entre direito do trabalho e direito previdenciário. Procedimentos e efeitos jurídicos.	3.Davi Furtado Meirelles	Mestre em Direito pela PUC/SP	60 h/a
	4. Marcelo José Ladeira Mauad	Doutor em Direito do Trabalho pela PUC/SP	
3.Custeio – Custeio da seguridade social	1.Gilberto Carlos Maistro Junior	Mestre em Direito pela UNIMES	60 h/a
	2.Miguel Horvath Junior	Doutor em Direito pela PUC/SP	
4.Compliance. Análise aprofundada das regras de Compliance nas áreas trabalhistas e previdenciária e responsabilidades administrativas, civis, penais, trabalhistas e previdenciárias, corporativas dos sócios e administradores.	5.Ivani Contini Bramante	Doutor em Direito pela PUC/SP	60 h/a
	6.Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro	Doutor em Direito do Trabalho pela USP	
5.Direito Processual	5.Ivani Contini Bramante	Doutor em Direito pela PUC/SP	120 h/a
	6.Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro	Doutor em Direito do Trabalho pela USP	
6. Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Direito			
6.1 Metodologia do Ensino Jurídico	7.Carlos Eduardo Batalha da Silva e Costa	Doutor em Filosofia pela USP	32 h/a
6.2 Metodologia da Pesquisa Jurídica	8.Marcelo Koch Vaz	Doutor em Filosofia pela USP	40 h/a
Total			432 h/a ou 360 h

O corpo docente apresentado é constituído por 08 professores. Dentre estes, 06 são portadores do título de Doutor e 02 de Mestre, atendendo ao disposto na Deliberação CEE nº 108/2011. Para verificação da titulação foi realizada consulta à Plataforma *Lattes*.

A lista de Professores convidados, consta de fls. 36.

Coordenadora do Curso: Prof.^a Ivani Contini Bramante, Doutora em Direito pela PUC/SP.

As ementas das disciplinas encontram-se de fls. 30 a 35 e as bibliografias para o Curso, de fls. 42 a 44.

Horário de Funcionamento, Vagas e Público Alvo – fls. 27

O Curso será as terças e quintas-feiras, das 19h às 22h30min.

Serão oferecidas **80 vagas**, com 80 alunos por turma.

Público Alvo: Profissionais do Direito, Gestores Empresariais, Profissionais do setor de Recursos Humanos, Administradores, Contadores ou de outras áreas, com Curso Superior completo, que objetivem compreender de forma ampla e profunda, a relação entre os ramos do Direito Social, de modo a prevenir e solucionar conflitos de interesses decorrentes das relações jurídicas afetas a tais áreas.

O cronograma do Curso de Especialização em Direito Previdenciário Empresarial, consta às fls. 38.

Exigência para Matrícula e Critérios de Seleção – fls. 28

Cópia de cédula de identidade, da inscrição no CPF/MF e do diploma ou documento que comprove a conclusão de curso de graduação. Os critérios de seleção, no caso de excesso de candidatos, encontram-se às fls. 28.

Avaliação e Requisitos para obtenção do Certificado de Conclusão – fls. 27

Farão jus ao certificado de Especialista os alunos que, cumulativamente, cumprirem os seguintes requisitos:

- a) frequência mínima de 75%, por bloco/módulo, da carga horária prevista de 360 horas;
- b) aproveitamento de 70% em processo global de avaliação cujos requisitos serão definidos pelo coordenador do módulo; e
- c) apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (monografia).

O aluno faz jus ao Certificado de Especialista em Direito Previdenciário Empresarial após cursar as 360 horas previstas para a integralidade do Curso e ser aprovado no trabalho monográfico de conclusão.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em Direito Previdenciário Empresarial, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com oitenta vagas.

2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.

2.3 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

São Paulo, 12 de abril de 2018.

a) Cons. Martin Grossmann
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Edson Hissatomi Kai, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Martin Grossmann, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 18 de abril de 2018.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 25 de abril de 2018.

Cons^a. Bernardete Angelina Gatti
Presidente